GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 165/2024	**Data de Abertura:** 09/01/2025 às 09:00h **www.gov.br/compras/pt-br**	
Nº do PE no compras.gov.br: 901652024	**UASG:** 925302	**Nº do Proc.:** 19.000.000159.2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR		
Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES		
Valor Total Estimado: R$ 4.202.700,57 (quatro milhões, duzentos e dois mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos)		
PREGÃO ELETRÔNICO RP - COMPRAS (FORNECIMENTO CONTÍNUO)		
Registro de Preços?	**Vistoria?**	**Amostra?**
SIM	NÃO	NÃO
Exclusiva ME/EPP?	**Cota Reservada ME/EPP?**	**Critério de Julgamento das Propostas?**
NÃO	SIM	MENOR PREÇO
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO		

DESTAQUES

ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais.

A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.

No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador conforme os termos do Art. 8°, do Decreto Estadual n° 43.759/2023, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

3.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, com exceção dos itens 9, 11, 17, 19, 21, 27, 29, 31, 34, 41 e 43, os demais itens são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 3 (três) casas decimais;

5.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 3 (três) dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 5.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

5.1.2. Marca / Fabricante

5.1.3. Modelo / Versão

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Anexo I do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.

5.13. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.6. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio da funcionalidade disponibilizada no sistema Compras.gov.br.

6.18. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual n° 43.759, de 2023, nas seguintes hipóteses:

6.18.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.18.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.18.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

6.18.4. por outros motivos justificados no processo;

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

7.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).

7.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2.; 7.1.3.; 7.1.4. e 7.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 08 de novembro de 2023.

8. DA PROPOSTA ADEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública, nos termos do §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8.6. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do §2º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8.6.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

8.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.9. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

8.10. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11. Além das informações exigidas no item 5 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

8.11.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.11.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

8.11.2.1. apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;

8.11.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;

8.11.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.

8.11.5. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.11.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

8.11.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.11.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;

8.11.8. No caso da incidência de ICMS:

8.11.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

8.11.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

8.11.8.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

8.11.8.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

8.11.8.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

8.11.8.4. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

8.11.8.5. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº37.444/2017.

8.12. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se aos itens 5.9 e 5.10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.13. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

9.3.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

9.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

10.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023, art. 39, §4º):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.18.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.18.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.18.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

10.18.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18.2. **Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**

10.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.18.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.18.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.18.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

10.18.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.18.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.18.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.18.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.18.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**

10.18.4.1. Conforme previsão expressa nos itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

a.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

b.1. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

c. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

10.18.5. **Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;
f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.18.6. **Documentos Complementares:**

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

10.18.7. **Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

c.2. Finalidade do consórcio;

c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas

c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Central de Compras.

11.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

11.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Central de Compras e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual n° 43.759/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

14.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 14.7. e 14.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic03@centraldecompras.pb.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO CONTRATO

16.1. Após assinatura da ata de Registro de Preços e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

16.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

18.2. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

18.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 18.1 e 18.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

18.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

18.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.

18.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.15.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitado se seus respectivos quantitativos

18.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.15.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços

18.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

18.15.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME - EPP

18.15.7. ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar

João Pessoa, data da assinatura digital.

Wanessa Maria de Paula da Silva Viana
Responsável pela Elaboração do Edital

Andréa Mendes Lacerda
Responsável pela Revisão do Edital

SADDIN202452861

Assinado com senha por [SAD103015] [SENHA] WANESSA MARIA DE PAULA DA SILVA VIANA e [SAD46507] [SENHA] ANDRÉA MENDES LACERDA em 20/12/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 6691491-6478 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6691491-6478

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS – RP
PROCESSO N° **19.000.000159.2024**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto a ser contratado é composto por itens cuja compra deve ser realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa (**assistência em saúde**), decorrentes de necessidades permanentes (**realização de diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sempre sua rápida recuperação. Sua utilização também está ligada à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como à higiene pessoal ou de ambientes hospitalares**), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

2.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 (código de cadastro CENL-D33KZG)**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência (TR).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sexta edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2023)**:

4.1.1 **Lei n° 6.360/1976** na qual determina que os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária; e que somente as empresas autorizadas pelo Ministério da Saúde poderão dispor desses produtos;

4.1.2 **Decreto n° 8.077/2013** que regulamenta que o exercício de atividades relacionadas aos produtos farmacêuticos dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde; e que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976 devem ser registrados na ANVISA.

4.1.3 **Lei n° 5.991/1973** na qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

4.1.4 **RDC n° 16/2014/ANVISA** que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) de Empresas e que o ato é de competência da ANVISA, que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos;

4.1.5 **RDC n° 497/2021/ANVISA** que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação que determina que o estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

4.1.6 **RDC n° 81/2008/ANVISA** o qual rege sobre os critérios e documentação comprobatória para fins de autorização de importação;

4.1.7 **RDC n° 203/2017** que dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA;

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

4.1.8 **Portaria MTE nº 485/2005 (atualizada 2022)**, que aprovou a **Norma Regulamentadora n° 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)** que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as características do objeto e do fornecimento, visto que a formalização dos respectivos contratos e posterior execução, serão de acordo com a necessidade do órgão - por se tratar de um Registro de Preços - e o pagamento dos valores contratados somente serão efetivados após a entrega do objeto e o atesto do recebimento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) da ordem de compra, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no respectivo contrato, na **região metropolitana de João Pessoa** (sede da primeira macrorregião de saúde) e nas cidades de **Campina Grande e Patos** (sedes da segunda e terceira macrorregiões de saúde, respectivamente);

5.3.1 Para o local de entrega do objeto, foram informadas apenas as cidades exatas das entregas, uma vez que, com a criação das Gerências de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e a Gerência de Distribuição e Logística (GDL), os endereços sede dos Galpões/Almoxarifados ainda estão sendo definidos.

5.4 Por ocasião da entrega do objeto, o produto deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante com lacre original de fábrica, nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e número de registro do produto da ANVISA.

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

5.5 O prazo de validade do produto, na data da entrega, **não poderá ser inferior a 24 (vinte quatro) meses**. Caso a entrega seja inferior, a empresa deverá apresentar uma Carta de Compromisso responsabilizando-se pela troca do mesmo, quando houver necessidade.

5.6 A entrega deverá acontecer no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.7 Em decorrência da natureza do objeto, **por se tratar de bens não duráveis, esta contratação não possui exigências de garantia além do prazo legal**, iniciando a contagem do prazo decadencial a partir do recebimento efetivo do produto ou do momento da constatação do problema, quando couber, conforme estabelecido pela **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**;

5.8 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

Exigências quanto ao produto ofertado:

5.9 **Registro do Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.

5.9.1. O Registro do Produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

5.9.2. Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do art. 8°, §§ 2° e 3° do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também o comprovante da "Consulta a Situação de Documentos" realizada no site da ANVISA, na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

5.9.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.10 **Ficha Técnica do Produto**, correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao item, tais como, tipo, composição, tamanho, esterilidade, número do registro do produto, entre outras, considerando caso a caso.

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

5.10.1 A descrição detalhada do objeto deve ser igual ao produto comercial ofertado pela empresa, ou seja, a empresa não deve apenas replicar o descritivo constante no Termo Referência, sem comprovar tecnicamente o produto ofertado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

for o caso (Decreto Estadual nº43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato:

6.15 O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

Liquidação:

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro, de 2024;

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da Instrução Normativa SEAD/CGE nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da Portaria Conjunta CGE/SEAD/SEFAZ nº 001/2022, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento:

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro, de 2024.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento:

8.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação técnica:

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

8.4 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4 **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)**, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

8.4.4.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

8.4.5 **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

8.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

10 ANEXO (S)

10.1 Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, 21 de agosto de 2024.

Polyana do Socorro Figueirêdo Lopes
Chefia do Núcleo de Planejamento de Aquisições de Medicamentos, Material Médico e Nutrição
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 161.672-2

Luiz Humberto Ruffo Camurça
Chefia do Núcleo de Planejamento de Aquisições de Insumos para a Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 178.921-0

Fábio Henrique Tenório de Souza
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 168.080-3

Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Mat. 191.480-4

Autorizado por:

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula: 191.365-4

SESOFN202423745A

Assinado com senha por [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 21/08/2024 - 20:53hs, [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 22/08/2024 - 08:34hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 22/08/2024 - 08:35hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 22/08/2024 - 09:55hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 22/08/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5768942.45871025-6803 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5768942.45871025-6803

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:19.000.000159.2024

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R$ Un.	LC 123/2006
1	89591	Almotolia plástica fotossensível, capacidade 250ml, bico reto, graduada (numerada).	Un	20000	2,378	Exclusivo ME ou EPP.
2	71530	ALMOTOLIA plástica fotossensível, capacidade 500ml, bico reto, graduada (numerada). Acondicionado em embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade do produto.	Un	4700	4,743	Exclusivo ME ou EPP.
3	89592	Almotolia plástica transparente, capacidade 250ml, bico reto, graduada (numerada).	Un	28100	2,725	Exclusivo ME ou EPP.
4	24003	ALMOTÓLIA plástica transparente, capacidade 500ml, bico reto, graduada e numerada.	Un	7900	4,324	Exclusivo ME ou EPP.
5	130267	APARELHO de barbear, em plástico, 02 lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, descartável.	Un	40900	0,799	Exclusivo ME ou EPP.
6	130271	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 10 metros.	Rl	5000	4,416	Exclusivo ME ou EPP.
7	130379	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 50 metros.	Rl	790	27,623	Exclusivo ME ou EPP.
8	121672	CAPA PARA BRAÇO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO com visor 110 x 200 cm	Un	100	38,170	Exclusivo ME ou EPP.
9	121673	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 13 x 250cm ou 15 x 250cm	Un	16200	5,008	Ampla Concorrência
10	121673	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 13 x 250cm ou 15 x 250cm	Un	5400	5,008	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 9
11	130274	COBERTURA para óbito, tamanho G (90 x 220) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	9525	12,893	Ampla Concorrência
12	130274	COBERTURA para óbito, tamanho G (90 x 220) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	3175	12,893	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 11
13	130275	COBERTURA para óbito, tamanho M (50 x 100) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal,	Un	2600	8,004	Exclusivo ME ou EPP.

GOVERNO DA PARAÍBA

		etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.				
14	130276	COBERTURA para óbito, tamanho P (60 x 150) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	1600	12,845	Exclusivo ME ou EPP.
15	130277	COLCHÃO pneumático inflável com bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un	190	174,373	Exclusivo ME ou EPP.
16	130278	COLCHÃO pneumático inflável sem bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un	390	160,463	Exclusivo ME ou EPP.
17	130279	COLETOR de material perfurocortante 07 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	27600	3,002	Ampla Concorrência
18	130279	COLETOR de material perfurocortante 07 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	9200	3,002	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 17
19	130280	COLETOR de material perfurocortante 13 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	113706	4,062	Ampla Concorrência
20	130280	COLETOR de material perfurocortante 13 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	19694	4,062	Exclusivo ME ou EPP. Cota 14.76%. Referente ao Item 19
21	130281	COLETOR de material perfurocortante 20 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor,	Un	29475	4,868	Ampla Concorrência

GOVERNO DA PARAÍBA

		abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.				
22	130281	COLETOR de material perfurocortante 20 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	9825	4,868	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 21
23	130299	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 2,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	0,856	Exclusivo ME ou EPP.
24	130300	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 3,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	0,856	Exclusivo ME ou EPP.
25	130301	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 4,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	0,856	Exclusivo ME ou EPP.
26	130302	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 5,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	0,856	Exclusivo ME ou EPP.
27	130320	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	240235	1,008	Ampla Concorrência
28	130320	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	79365	1,008	Exclusivo ME ou EPP. Cota 24.83%. Referente ao Item 27
29	130319	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	1090379	0,930	Ampla Concorrência
30	130319	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	86021	0,930	Exclusivo ME ou EPP. Cota 7.31%. Referente ao Item 29
31	130321	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	147750	0,983	Ampla Concorrência
32	130321	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	49250	0,983	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 31
33	130322	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	56400	0,998	Exclusivo ME ou EPP.
34	130324	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho GG, fechamento na cintura por	Un	135225	0,640	Ampla Concorrência

GOVERNO DA PARAÍBA

		meio de fitas adesivas.				
35	130324	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	45075	0,640	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 34
36	130323	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	147300	0,510	Exclusivo ME ou EPP.
37	130325	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	140100	0,444	Exclusivo ME ou EPP.
38	130326	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	174100	0,412	Exclusivo ME ou EPP.
39	130327	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho RN, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	73000	0,517	Exclusivo ME ou EPP.
40	122906	HASTE flexível com ponta de algodão, compacto nas extremidades, não estéril, medindo aprox. 8 cm. Caixa com aproximadamente 75 unidades.	Cx	22600	1,280	Exclusivo ME ou EPP.
41	130343	LENÇOL hospitalar em papel 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	18525	5,414	Ampla Concorrência
42	130343	LENÇOL hospitalar em papel 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	6175	5,414	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%. Referente ao Item 41
43	130344	LENÇOL hospitalar em papel 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	63664	6,538	Ampla Concorrência
44	130344	LENÇOL hospitalar em papel 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	12236	6,538	Exclusivo ME ou EPP. Cota 16.12%. Referente ao Item 43

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$4.202.700,570

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.000.000159.2024

PREGÃO ELETRÔNICO - RP

Contrato de Compras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000159.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 165/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ <ValorMensalContratado> (<ValorMensalContratadoExtenso>), perfazendo o valor total de R$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrcamentoEstimado}.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, nos casos em que couber;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) moratória de {MultaMinimaMoratoriaGarantia} % ({MultaMinimaMoratoriaGarantiaExtenso} por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de <MultaMaximaMoratoriaGarantia> % ({MultaMaximaMoratoriaGarantia}) por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMaximoDias> (<PrazoMaximoDiasExtenso>) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de <MultaCompensatoriaMíniima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensátoriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de <Multa Minima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <Multa Maxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será <MultaMinima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<Multa MaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMinimaExtenso>) a <MultaMaxima> % (<MultaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA.]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

_____
<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

_____
<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO	N° x
MODALIDADE: licitação/ dispensa/ inexigibilidade	N° x
CADASTRO CGE	N° x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X

ORGÃO GERENCIADOR: X
ORGÃO (S) PARTICIPANTES (S): X

A (O) <Orgao>, gerenciador da ata de registro de preços, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de X, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ..... , especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	**CNPJ: X**
Endereço: X / CEP: X	
Email: X / Telefone: X	
Representante Legal: X (Cargo ou Função) - CPF n° X	

ITEM	CÓD/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
DETENTORA DA ATA:		X		TOTAL:		X	

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto ou serviço.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a X.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 X.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

4.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

4.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

4.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

4.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Central de Compras do Estado da Paraíba e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1 1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)

Valor global da Proposta: Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: (*Não poderá ser inferior a 90 dias*)

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

_____

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO V - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVADE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º_____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF,_____de_____de 20___.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de Intenção de Registro de Preços (IRP) para **Aquisição de Material Médico Hospitalar** pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento e gerenciamento da rede de saúde do Estado, o gerenciamento do atendimento de alta e média complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), entre outras, definidas na Lei n° 11.830 de 05 de janeiro de 2021;

1.2 Considerando o plano de aquisição de insumos para saúde, de forma centralizada na SES/PB, fortalecida pela criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL) por meio da Lei n. 13.011/2023, esta aquisição visa permitir que a SES/PB garanta a cobertura total das demandas para o exercício de 2025, realizando o abastecimento de toda rede estadual de saúde da Paraíba, incluindo hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), entre outras;

1.3 Os materiais médico hospitalares (MMH), tais como os medicamentos, estabelecem um papel fundamental de conexão entre o serviço de farmácia e o serviço de enfermagem dentro de um estabelecimento assistencial de saúde. Juntos, estes serviços procuram atingir um resultado que atenda aos anseios da comunidade hospitalar, no que se refere aos propósitos assistenciais, tecnológicos e financeiros;

1.4 Os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, pois são **utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sempre sua rápida recuperação. Sua utilização também está ligada à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como à higiene pessoal ou de ambientes hospitalares**;

1.5 A não aquisição dos produtos desta contratação impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que o material hospitalar é fundamental para garantir os cuidados de saúde com qualidade e a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais da área. Esses materiais contribuem para o funcionamento eficiente das operações, ajudando a manter a higiene, a esterilidade e a organização dos ambientes de atendimento**, fatores que, ao não serem efetivados, dificultam a assistência à saúde, podendo ocasionar complicações sérias e até a morte em indivíduos com doenças e agravos**;

1.6 Logo, o presente estudo técnico foi planejado objetivando uma padronização adequada desse tipo de objeto, tendo em vista que, a escolha correta de materiais hospitalares é **fundamental para garantir a segurança do paciente e a eficácia dos procedimentos médicos**. Uma vez que, a utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade pode colocar em risco a saúde do paciente, bem como prejudicar a qualidade e o efeito dos procedimentos médicos. Fatos que comprometem o compromisso com uma gestão em saúde de qualidade no estado da Paraíba.

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1 Requisitos legais observados no detalhamento do bem a ser contratado, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sexta edição) da Advocacia-Geral da União (AGU) (BRASIL, 2023):

2.1.1 **Lei n° 6.360/1976** na qual determina que os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária; e que somente as empresas autorizadas pelo Ministério da Saúde poderão dispor desses produtos;

2.1.2 **Decreto n° 8.077/2013** que regulamenta que o exercício de atividades relacionadas aos produtos farmacêuticos dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde; e que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976 devem ser registrados na ANVISA;

2.1.3 **Lei n° 5.991/1973** na qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.1.4 **RDC n° 16/2014/ANVISA** que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) de Empresas e que o ato é de competência da ANVISA, que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos;

2.1.5 **RDC n° 497/2021/ANVISA** que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação que determina que o estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

2.1.6 **RDC n° 81/2008/ANVISA** o qual rege sobre os critérios e documentação comprobatória para fins de autorização de importação;

2.1.7 **RDC n° 203/2017** que dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA;

2.1.8 **Portaria MTE nº 485/2005 (atualizada 2022)**, que aprovou a **Norma Regulamentadora n° 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)** que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

2.2 Especificações Técnicas que o objeto deve apresentar:

2.2.1 **Ficha Técnica do Produto**, correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao item, tais como: tipo, composição, tamanho, esterilidade, número do registro do produto, entre outras, considerando caso a caso;

2.2.2 **Registro do Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para medicamentos ou produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade;

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

2.3 Obrigações da Contratada para atender ao objeto requisitado:

2.3.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

2.3.2 **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16 de 1º de abril de 2014).

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Por se tratar de um objeto que envolve a obtenção de produtos enquadrados como bens de consumo na categoria comum, de uso e fornecimento contínuo, cujo consumo não está diretamente atrelado ao uso de equipamentos específicos, **não se observa no mercado a existência de diferentes alternativas (tecnologias, metodologias ou inovações) para contratação** que possa atender a necessidade descrita;

3.2 A impossibilidade de locação de bens ou do acesso a bens por comodato que possam atender à necessidade levantada **reforça a inexistência de diferentes soluções de mercado** para este objeto;

3.3 Foram também analisados processos de contratações semelhantes, **amparadas pela Lei n° 14.133/2021**, feitos por outros órgãos e entidades, em especial os hospitais, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo (quadro a seguir);

ÓRGÃO / LOCAL	SOLUÇÃO DE MERCADO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NO PNCP	DATA DO PROCESSO
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE - CPSMCAS	Aquisição direta dos produtos junto aos licitantes cadastrados, de forma parcelada, por meio de Registro de Preços (RP)	12850235000151-1-000040/2024	14/08/2024
Fundo Municipal de Saúde do Rio do Sul / SC	Aquisição direta dos produtos junto aos licitantes cadastrados, de forma parcelada, por meio de Registro de Preços (RP)	10469199000155-1-000054/2024	13/08/2024
Prefeitura Municipal de Fronteira / MG	Aquisição direta dos produtos junto aos licitantes cadastrados, de forma parcelada, por meio de Registro de Preços (RP)	18449140000107-1-000089/2024	09/08/2024

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Prefeitura Municipal de Grossos/RN	Aquisição direta dos produtos junto aos licitantes cadastrados, de forma parcelada, por meio de Registro de Preços (RP)	08077273000146-1-00 0068/2024	13/08/2024
Prefeitura do Município de Ariquemes/RO	Aquisição direta dos produtos junto aos licitantes cadastrados, de forma parcelada, por meio de Registro de Preços (RP)	04104816000116-1-00 0170/2024	12/08/2024

3.4 Foram observados que para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, os estabelecimentos de saúde congêneres adotam a mesma estratégia de contratação: **pregão eletrônico (registro de preços), objetivando a compra dos produtos**.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando que o objeto envolve a obtenção de produtos enquadrados como bens de consumo na categoria comum, de uso e fornecimento contínuo; considerando a impossibilidade de locação dos produtos ou do acesso ao bem por comodato atrelado a outro tipo de aquisição; e considerando a solução adotada por várias entidades públicas do país; a solução escolhida em atendimento à necessidade é a **aquisição por sistema de registro de preços** dos produtos descritos no quadro a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
89591	ALMOTOLIA FOTOPROTETORA 250 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un
71530	ALMOTOLIA FOTOPROTETORA 500 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un
89592	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un
24003	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un
130267	APARELHO de barbear, em plástico, 02 lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, descartável.	Un
130271	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 10 metros.	Rl
130379	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 50 metros.	Rl
121672	CAPA PARA BRAÇO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO com visor 110 x 200 cm	Un
121673	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 13 x 250 cm ou 15 x 250 cm	Un
130274	COBERTURA para óbito, tamanho G (90 x 220) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un
130275	COBERTURA para óbito, tamanho M (60 x 150) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

130276	COBERTURA para óbito, tamanho P (50 x 100) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un
130277	COLCHÃO pneumático inflável com bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un
130278	COLCHÃO pneumático inflável sem bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un
130279	COLETOR de material perfurocortante 07 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un
130280	COLETOR de material perfurocortante 13 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un
130281	COLETOR de material perfurocortante 20 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un
130299	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 2,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un
130300	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 3,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un
130301	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 4,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un
130302	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 5,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un
130319	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130320	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130321	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130322	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130323	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130324	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130325	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130326	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
130327	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho RN, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un
122906	HASTE flexível com ponta de algodão, compacto nas extremidades, não estéril, medindo aprox. 8 cm.	Un
130343	LENÇOL hospitalar em papel 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

SESPRC202423353V01

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

130344	LENÇOL hospitalar em papel 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	RI

4.2 Os produtos desse objeto de contratação foram definidos a partir da **Relação Estadual de Medicamentos e Material Médico da Assistência Hospitalar (REMAH 2023)**, cujo levantamento foi realizado com 31 hospitais, quatro Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), Hemocentro, Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Central de Imunização e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), todos pertencentes à rede estadual e sob gerenciamento da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

4.3 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Com a criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL), por meio da Lei n. 13.011/2023, a aquisição do objeto, ora realizado individualmente por cada uma das unidades de saúde, passará a ser realizada de forma centralizada pela SES, que ficará responsável pela distribuição dos produtos a toda rede de saúde estadual. Considerando a referida situação, as quantidades estimadas foram determinadas a partir das orientações dispostas na Portaria n° 138/2023 do Tribunal de Contas do Estado, pela qual definem que os quantitativos sejam determinados com base em estudo técnico ou na média histórica das aquisições dos últimos três anos. No caso em questão, optou-se em realizar um estudo técnico, visto que se trata da primeira contratação para o presente objeto, realizada diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), enquanto sede;

5.2 O estudo técnico mencionado na seção anterior foi realizado com base nas informações de consumo dos 31 hospitais, quatro Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), Hemocentro, Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Central de Imunização e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), todos pertencentes à rede estadual e sob gerenciamento da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Logo, o histórico de consumo e a média apresentados no quadro desta seção, corresponde ao consolidado de consumos das unidades de saúde mencionadas nas alíneas anteriores, já que a SES não tinha consumo e distribuição desse tipo de produto até o presente momento;

5.3 Além da média de consumo dos três últimos anos das unidades de saúde, também se levou em consideração a necessidade de se acrescentar uma margem de 50% sobre o consumo médio anual, visando a segurança do atendimento em decorrência de variação sazonal provocada por possíveis aumentos das demandas, conforme orientação da Instrução Normativa n° 205/1988 do Portal de Compras do Governo Federal que norteia o cálculo para estoque de segurança;

5.4 Entende-se por ESTOQUE DE SEGURANÇA, quantidade de estoque necessária para suprir a demanda em decorrência da **incerteza na própria demanda** e no *lead time* (BALLOU, 2006). Em outras palavras, é a quantidade de estoques que se tem, **mas que não se deseja usar**. Isto porque ele é calculado apenas para suprir uma

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

segurança em casos de **variações inesperadas**, algo que **não se pode prever** ou controlar, tais como, problemas no fornecimento, atrasos na entrega ou **uma demanda que não foi prevista** (USP, 2022);

5.5 A literatura é muito ampla no sentido de orientar sobre o cálculo do estoque de segurança, mas há um entendimento geral de que esse parâmetro pode ser influenciado por três fatores: **demanda própria variável; tempo de entrega do produto variável; e nível de serviço desejado (produtos críticos)** (USP, 2022). Quanto maior o número de fatores que podem influenciar no processo, maior o estoque de segurança. Em se tratando de unidades hospitalares de alta complexidade, os três fatores supracitados influenciam diretamente na variabilidade da demanda;

5.6 A Instrução Normativa nº 205/1988, do Portal de Compras do Governo Federal, orienta também sobre o cálculo ao informar que é obtido multiplicando-se o consumo médio anual por uma fração (f) do tempo de aquisição que deve, em princípio, variar de 0,25 de T a 0,50 de T. Neste caso, o tempo T é de 01 ano (já que o registro de preço é para 12 meses e a variável aplicada é de 0,5 (50%), já que todos os fatores mencionados no parágrafo anterior influenciam na decisão do ESTOQUE DE SEGURANÇA;

5.7 Logo, a quantidade estimada considerou uma necessidade de utilização para **12 (doze) meses** e foi determinada com base na MÉDIA ANUAL, acrescida de ESTOQUE DE SEGURANÇA;

CÓDIGO	DESCRITIVO	UNIDADE	HISTÓRICO DE CONSUMO*			MÉDIA*	QUANTIDADE ESTIMADA**
			2021	2022	2023		
89591	ALMOTOLIA FOTOPROTETORA 250 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	17.364	10.686	12.021	13.357	20.000
71530	ALMOTOLIA FOTOPROTETORA 500 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	4.130	2.542	2.859	3.177	4.700
89592	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	24.415	15.025	16.903	18.781	28.100
24003	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	6.923	4.260	4.793	5.325	7.900
130267	APARELHO de barbear, em plástico, 02 lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, descartável.	Un	35.459	21.821	24.548	27.276	40.900
130271	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 10 metros.	Rl	4.399	2.707	3.046	3.384	5.000
130379	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 50 metros.	Rl	690	425	478	531	790

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

121672	CAPA PARA BRAÇO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO com visor 110 x 200 cm	Un	94	58	65	72	100
121673	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 13 x 250 cm ou 15 x 250cm	Un	18.758	11.543	12.986	14.429	21.600
130274	COBERTURA para óbito, tamanho G (90 x 220) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	11.076	6.816	7.668	8.520	12.700
130275	COBERTURA para óbito, tamanho M (60 x 150) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	2.309	1.421	1.598	1.776	2.600
130276	COBERTURA para óbito, tamanho P (50 x 100) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	1.451	893	1.004	1.116	1.600
130277	COLCHÃO pneumático inflável com bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un	172	106	119	132	190
130278	COLCHÃO pneumático inflável sem bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un	343	211	238	264	390
130279	COLETOR de material perfurocortante 07 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	31.905	19.634	22.088	24.542	36.800

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

130280	COLETOR de material perfurocortante 13L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	115.658	71.174	80.071	88.968	133.400
130281	COLETOR de material perfurocortante 20L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	34.122	20.998	23.623	26.248	39.300
130299	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 2,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	468	288	324	360	540
130300	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 3,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	468	288	324	360	540
130301	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 4,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	468	288	324	360	540
130302	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 5,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	468	288	324	360	540
130319	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	1.019.616	627.456	705.888	784.320	1.176.400
130320	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	277.072	170.506	191.819	213.132	319.600
130321	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	170.815	105.117	118.256	131.396	197.000
130322	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	48.890	30.086	33.847	37.608	56.400

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

130323	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	127.717	78.595	88.420	98.244	147.300
130324	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	156.312	96.192	108.216	120.240	180.300
130325	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	121.462	74.746	84.089	93.432	140.100
130326	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	150.920	92.874	104.483	116.092	174.100
130327	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho RN, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	63.320	38.966	43.837	48.708	73.000
122906	HASTE flexível com ponta de algodão, compacto nas extremidades, não estéril, medindo aprox. 8 cm.	Un	19.620	12.074	13.583	15.092	22.600
130343	LENÇOL hospitalar em papel 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	21.434	13.190	14.839	16.488	24.700
130344	LENÇOL hospitalar em papel 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	65.811	40.499	45.562	50.624	75.900

*Histórico de Consumo e a Média de Consumo desta contratação corresponde ao consolidado dos consumos dos 31 hospitais, quatro Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), Hemocentro, Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Central de Imunização e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).

**Quantidade Estimada considerou a Média de Consumo acrescida de Estoque de Segurança de 50% sobre a média de consumo conforme Instrução Normativa nº 205/1988 do Portal de Compras do Governo Federal.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de preços de cada produto foi realizada com base no **Banco de Preços em Saúde (BPS 2022)** das "**Bases Anuais Compiladas" do Ministério da Saúde (MS)**, no *site* https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos/bases-anuais-compiladas, publicada em 20/03/2023 às 13h53min;

6.2 O valor total estimado para esta contratação é de **R$5.897.070,20 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setenta reais e vinte centavos)**. Entretanto, se não houver variação sazonal de consumo e a quantidade relativa ao Estoque de Segurança (50%) não for necessária para consumo, o valor total da contratação será

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

inferior ao supracitado, podendo ser de R$4.422.802,65 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CÓDIGO	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)
89591	ALMOTOLIA FOTOPROTETORA 250 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	20.000	3,85	77.000,00
71530	ALMOTOLIA FOTOPROTETORA 500 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	4.700	8,89	41.783,00
89592	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	28.100	2,93	82.333,00
24003	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 mL, graduada (numerada), bico reto, plástica.	Un	7.900	4,67	36.893,00
130267	APARELHO de barbear, em plástico, 02 lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, descartável.	Un	40.900	0,87	35.583,00
130271	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 10 metros.	Rl	5.000	7,00	35.000,00
130379	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 50 metros.	Rl	790	17,15	13.548,50
121672	CAPA PARA BRAÇO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO com visor 110 x 200 cm	Un	100	42,68	4.268,00
121673	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 13 x 250cm ou 15 x 250cm	Un	21.600	4,80	103.680,00
130274	COBERTURA para óbito, tamanho G (90 x 220) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	12.700	15,49	196.723,00
130275	COBERTURA para óbito, tamanho M (60 x 150) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	2.600	15,49	40.274,00
130276	COBERTURA para óbito, tamanho P (50 x 100) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Un	1.600	12,90	20.640,00
130277	COLCHÃO pneumático inflável com bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un	190	219,00	41.610,00
130278	COLCHÃO pneumático inflável sem bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Un	390	194,89	76.007,10

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

130279	COLETOR de material perfurocortante 07 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	36.800	3,79	139.472,00
130280	COLETOR de material perfurocortante 13 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	133.400	5,89	785.726,00
130281	COLETOR de material perfurocortante 20 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente.	Un	39.300	7,53	295.929,00
130299	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 2,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	1,99	1.074,60
130300	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 3,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	2,90	1.566,00
130301	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 4,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	1,77	955,80
130302	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 5,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Un	540	2,68	1.447,20
130319	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	1.176.400	1,56	1.835.184,00
130320	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	319.600	1,61	514.556,00
130321	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	197.000	1,25	246.250,00
130322	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	56.400	1,29	72.756,00
130323	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	147.300	0,66	97.218,00
130324	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	180.300	0,74	133.422,00

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

130325	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	140.100	0,57	79.857,00
130326	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	174.100	0,43	74.863,00
130327	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho RN, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Un	73.000	0,60	43.508,00
122906	HASTE flexível com ponta de algodão, compacto nas extremidades, não estéril, medindo aprox. 8 cm.	Un	22.600	1,99	44.974,00
130343	LENÇOL hospitalar em papel 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	24.700	6,50	160.550,00
130344	LENÇOL hospitalar em papel 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Rl	75.900	7,41	562.419,00
				VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**5.897.070,20**

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada produto possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização de um independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando-se a competição.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

9.1 A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anuais (PAC) 2024 da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) com **código de cadastro CENL-D33KZG.**

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Esta contratação visa, inicialmente, consolidar as ações previstas com a criação da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde (GIBSS) e da Gerência de Distribuição e Logística (GDL), por meio da Lei n. 13.011/2023, que consiste no planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de insumos para saúde, de forma centralizada na SES;

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

10.2 Realizar o abastecimento de toda rede estadual de saúde da Paraíba, incluindo hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), Hemocentro, Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), Central de Imunização e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) com **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para que não haja ruptura de estoque e descontinuidade na assistência aos pacientes;

10.3 Atender a população no que tange aos **diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva dos pacientes, objetivando sempre uma rápida recuperação. Sendo utilizados também na defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como na higiene pessoal ou de ambientes hospitalares;**

10.4 Não comprometer a situação financeira da Secretaria de Estado da Saúde (SES), caso o objeto seja adquirido por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), na medida em que a aquisição dos produtos será realizada de forma gradativa (parcelada), conforme o surgimento das necessidades, facilitando a aquisição por parte do órgão;

10.5 Ganho de produtividade e redução de esforço, pois a centralização da aquisição evitará a necessidade de existência de vários processos para o mesmo objeto, permitindo celeridade na tramitação do processo tanto na sede da Secretaria de Estado da Saúde (SES), como na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e entidades externas;

10.6 Reduções de custos na obtenção dos itens, pois a centralização da aquisição permite a consolidação das necessidades e a centralização também das entregas, por parte dos fornecedores, reduzindo o custo aos licitantes, o que refletirá no preço das propostas apresentadas;

10.7 Melhorias no controle de gestão e fiscalização dos contratos, trazendo resultados em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, pois a aquisição não sendo centralizada favorece a existência de vários contratos cuja rastreabilidade e acompanhamento ficariam prejudicados.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE AO CONTRATO

11.1 Designar Gestores de Contrato, Fiscais de Contratos Técnicos e Administrativos - titulares e suplentes – para acompanhamento dos contratos frutos dessa aquisição;

11.2 Capacitar os servidores designados para fiscalização e gestão contratual em observância a Lei de Licitação n° 14.133/2021;

11.3 Realizar a adequação do ambiente da organização para recebimento e armazenamento dos Materiais Médico Hospitalares, no que se refere à climatização e espaço físico.

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Possíveis impactos ambientais:

12.1.1 O objeto desta contratação gera impacto ambiental à medida que os produtos, após utilização, contribuem para geração de **produtos potencialmente infectantes (Grupo A) com sangue e secreções dos pacientes; resíduos comuns (Grupo D) e material perfurocortante (Grupo E) resultantes do descarte das embalagens primárias (plásticos e papel grau) e secundárias (caixas de papel), bem como, dos próprios produtos**;

12.1.2 Outro possível impacto ambiental é consequência da possibilidade dos produtos não utilizados (embora remota) terem seus prazos de validade expirados, impossibilitando a utilização, e gerando **resíduos comuns (Grupo D) e material perfurocortante (Grupo E)**.

12.2 Medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais:

12.2.1 Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, serão exigidos os requisitos transcritos abaixo: Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento (AFE) e Registro de Produto, estas últimas emitidas pela ANVISA;

12.2.2 As medidas mitigadoras adotadas também estão previstas Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) na qual define o manejo dos resíduos (segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos) adotado tanto pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) como das unidades de saúde por ela gerenciadas;

12.2.3 Eventuais descartes de produtos para saúde vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos comuns e perfurocortantes, por empresa especializada;

12.2.4 Quanto aos produtos com riscos de prazos de validade a expirar, a aquisição, o armazenamento e a distribuição centralizados na Secretaria de Estado da Saúde (SES) favorece um controle maior na logística de distribuição, pois permitirá o remanejamento dos estoques que estão sob este risco de uma unidade de saúde para outra com maior probabilidade de consumo, evitando-se as perdas por este motivo.

12.3 A execução deste objeto de contratação requer Licenciamento Ambiental ao qual será providenciado.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 A abertura do atual processo licitatório por Registro de Preços (RP) tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES), para o período de 12 (doze) meses, e serão utilizados para o abastecimento das unidades de saúde com **Material Médico Hospitalar** para atendimento das demandas em saúde da população paraibana;

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

13.2 O Núcleo de Planejamento de Aquisições de Medicamentos, Material Médico e Nutrição da Gerência de Insumos, Bens e Serviços para a Saúde (NPAMMN/GIBSS) informa que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e declara que a contratação da solução pretendida é **viável técnica e economicamente**, na forma disposta no § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Instrução Normativa n° 003/2023/SEAD.

João Pessoa, 14 de agosto de 2024.

Polyana do Socorro Figueirêdo Lopes
Chefia do Núcleo de Planejamento de Aquisições de Medicamentos, Material Médico e Nutrição
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 161.672-2

Luiz Humberto Ruffo Camurça
Chefia do Núcleo de Planejamento de Aquisições de Insumos para a Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 178.921-0

Fábio Henrique Tenório de Souza
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula n° 168.080-3

Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Mat. 191.480-4

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula: 191.365-4

SESPRC202423353V01

Assinado com senha por [SES102337] [SENHA] POLYANA DO SOCORRO FIGUEIREDO LOPES em 14/08/2024 - 12:05hs, [SES99048] [SENHA] FÁBIO HENRIQUE TENÓRIO DE SOUZA em 14/08/2024 - 12:13hs, [SES99546] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 14/08/2024 - 12:14hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 14/08/2024 - 14:16hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 15/08/2024 - 10:45hs.
Documento Nº: 5706919.45337872-7095 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5706919.45337872-7095

PBdoc

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARTE 01 - SES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	TOTAL
1	89591	Almotolia plástica fotossensível, capacidade 250ml, bico reto, graduada (numerada).	Único	Un	40000
2	71530	ALMOTOLIA plástica fotossensível, capacidade 500ml, bico reto, graduada (numerada). Acondicionado em embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade do produto.	Único	Un	9400
3	89592	Almotolia plástica transparente, capacidade 250ml, bico reto, graduada (numerada).	Único	Un	56200
4	24003	ALMOTÓLIA plástica transparente, capacidade 500ml, bico reto, graduada e numerada.	Único	Un	15800
5	130267	APARELHO de barbear, em plástico, 02 lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, descartável.	Único	Un	81800
6	130271	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 10 metros.	Único	Rl	10000
7	130379	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca, espessura 12 mm, com 50 metros.	Único	Rl	1580
8	121672	CAPA PARA BRAÇO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO com visor 110 x 200 cm	Único	Un	200
9	121673	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 13 x 250cm ou 15 x 250cm	Único	Un	43200

10	130274	COBERTURA para óbito, tamanho G (90 x 220) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Único	Un	25400
11	130275	COBERTURA para óbito, tamanho M (50 x 100) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Único	Un	5200
12	130276	COBERTURA para óbito, tamanho P (60 x 150) cm, impermeável, alta resistência, cinza, fechamento com zíper frontal, etiqueta de identificação fixada ao cursor do zíper.	Único	Un	3200
13	130277	COLCHÃO pneumático inflável com bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Único	Un	380
14	130278	COLCHÃO pneumático inflável sem bomba compressora, para alívio de pressão em proeminências ósseas, dimensões inflado: (200 x 90 x 6,5) cm.	Único	Un	780
15	130279	COLETOR de material perfurocortante 07 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas	Único	Un	73600
16	130280	COLETOR de material perfurocortante 13 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas	Único	Un	266800
17	130281	COLETOR de material perfurocortante 20 L, papelão ondulado, rígido, resistente a perfuração e ruptura, impermeável, alça para transporte e tampa fixas ao coletor, abertura para descarte fácil de material, linha para limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas	Único	Un	78600
18	130299	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 2,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Único	Un	1080
19	130300	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 3,5 mm, polímero, descartável, estéril.	Único	Un	1080
20	130301	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 4,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Único	Un	1080

21	130302	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 5,0 mm, polímero, descartável, estéril.	Único	Un	1080
22	130320	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	639200
23	130319	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	2352800
24	130321	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	394000
25	130322	FRALDA descartável hospitalar adulto, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	112800
26	130324	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho GG, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	360600
27	130323	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho G, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	294600
28	130325	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho M, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	280200
29	130326	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho P, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	348200
30	130327	FRALDA descartável hospitalar infantil, tamanho RN, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Único	Un	146000
31	122906	HASTE flexível com ponta de algodão, compacto nas extremidades, não estéril, medindo aprox. 8 cm. Caixa com aproximadamente 75 unidades.	Único	Cx	45200

32	130343	LENÇOL hospitalar em papel 50 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Único	Rl	49400
33	130344	LENÇOL hospitalar em papel 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, descartável, rolo.	Único	Rl	151800

Consolidado por: Layza Leite Moreira

Data consolidação: 08/11/2024

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARTE 01 - SES

PROCESSO N° : 19.000.000159.2024 | ÓRGÃOS | Total

Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SES																			
1	89591	Almotolia plástica fotossensível, capacidade	Único	Un	20000																			20000
2	71530	ALMOTOLIA plástica fotossensível, capacidade	Único	Un	4700																			4700
3	89592	Almotolia plástica transparente, capacidade	Único	Un	28100																			28100
4	24003	ALMOTÓLIA plástica transparente, capacidade	Único	Un	7900																			7900
5	130267	APARELHO de barbear, em plástico, 02 lâminas em aço	Único	Un	40900																			40900
6	130271	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca,	Único	Rl	5000																			5000
7	130379	CADARÇO sarjado, 100% algodão, cor branca,	Único	Rl	790																			790
8	121672	CAPA PARA BRAÇO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	Único	Un	100																			100

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARTE 01 - SES

PROCESSO N° : 19.000.000159.2024						ÓRGÃOS																Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SES																		
9	121673	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 13 x 250cm ou 15 x	Único	Un	21600																		21600
10	130274	COBERTURA para óbito, tamanho G (90 x 220) cm,	Único	Un	12700																		12700
11	130275	COBERTURA para óbito, tamanho M (50 x 100) cm,	Único	Un	2600																		2600
12	130276	COBERTURA para óbito, tamanho P (60 x 150) cm,	Único	Un	1600																		1600
13	130277	COLCHÃO pneumático inflável com bomba	Único	Un	190																		190
14	130278	COLCHÃO pneumático inflável sem bomba	Único	Un	390																		390
15	130279	COLETOR de material perfurocortante 07 L, papelão	Único	Un	36800																		36800
16	130280	COLETOR de material perfurocortante 13 L, papelão	Único	Un	133400																		133400
17	130281	COLETOR de material perfurocortante 20 L, papelão	Único	Un	39300																		39300
18	130299	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 2,5	Único	Un	540																		540

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARTE 01 - SES

PROCESSO N° : 19.000.000159.2024						ÓRGÃOS															Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SES																		
19	130300	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 3,5	Único	Un	540																		540
20	130301	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 4,0	Único	Un	540																		540
21	130302	ESPÉCULO auricular universal, ponta ativa 5,0	Único	Un	540																		540
22	130320	FRALDA descartável hospitalar adulto,	Único	Un	319600																		319600
23	130319	FRALDA descartável hospitalar adulto,	Único	Un	1176400																		1176400
24	130321	FRALDA descartável hospitalar adulto,	Único	Un	197000																		197000
25	130322	FRALDA descartável hospitalar adulto,	Único	Un	56400																		56400
26	130324	FRALDA descartável hospitalar infantil,	Único	Un	180300																		180300
27	130323	FRALDA descartável hospitalar infantil,	Único	Un	147300																		147300
28	130325	FRALDA descartável hospitalar infantil,	Único	Un	140100																		140100

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PARTE 01 - SES

PROCESSO N° : 19.000.000159.2024					ÓRGÃOS																	Total
Item	Cod	Descrição	Item	Uni	SES																		
29	130326	FRALDA descartável hospitalar infantil,	Único	Un	174100																		174100
30	130327	FRALDA descartável hospitalar infantil,	Único	Un	73000																		73000
31	122906	HASTE flexível com ponta de algodão, compacto nas	Único	Cx	22600																		22600
32	130343	LENÇOL hospitalar em papel 50 cm x 50 m, para uso	Único	Rl	24700																		24700
33	130344	LENÇOL hospitalar em papel 70 cm x 50 m, para uso	Único	Rl	75900																		75900

Consolidado por: Layza Leite Moreira

Data consolidação: 08/11/2024

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250ML, Graduação: Graduado Em Ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000 **Quantidade Mínima Cotada:** 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,38

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (20000)

2 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Âmbar, Capacidade: 500ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4700 **Quantidade Mínima Cotada:** 4700

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,74

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 9400

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (4700)

3 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250ML, Graduação: Graduado Em Ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 28100 **Quantidade Mínima Cotada:** 28100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,72

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 56200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (28100)

4 - Frasco - tipo almotolia

Descrição Detalhada: Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 500ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7900 **Quantidade Mínima Cotada:** 7900

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,32

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 15800

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (7900)

5 - Aparelho barbear

Descrição Detalhada: Aparelho Barbear Tipo: Descartável, Material Lâmina: Lâmina Aço Inox, Quantidade Lâminas: 2UN, Material Cabo: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40900 **Quantidade Mínima Cotada:** 40900

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,80

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 81800

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (40900)

6 - Cadarço

Descrição Detalhada: Cadarço Material: 100% Algodão, Comprimento: 50M, Largura: 10MM, Características Adicionais: Sarjado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,42

Unidade de Fornecimento: Rolo 10,00 M **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5000)

7 - Cadarço

Descrição Detalhada: Cadarço Material: 100% Algodão, Comprimento: 50M, Largura: 10MM, Características Adicionais: Sarjado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 790 **Quantidade Mínima Cotada:** 790

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 27,62

Unidade de Fornecimento: Rolo 50,00 M **Quantidade Máxima para Adesões:** 1580

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (790)

8 - Capa Uso Médico

Descrição Detalhada: Capa Uso Médico Compatibilidade: C/ Microscópio Cirúrgico, Aplicação: P/ Paramentação Do Equipamento, Material: Plástico Transparente, Fixação: C/ Fixação Ajustável, Adicional: C/ Visor, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 38,17

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100)

9 - Capa Uso Médico

Descrição Detalhada: Capa Uso Médico Compatibilidade: C/ Microcâmera E Cabo ? Videocirurgia, Aplicação: P/ Paramentação Do Equipamento, Material: Plástico Transparente, Fixação: C/ Fixação Ajustável, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16200 **Quantidade Mínima Cotada:** 16200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,01

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 32400

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (16200)

10 - Capa Uso Médico

Descrição Detalhada: Capa Uso Médico Compatibilidade: C/ Microcâmera E Cabo ? Videocirurgia, Aplicação: P/ Paramentação Do Equipamento, Material: Plástico Transparente, Fixação: C/ Fixação Ajustável, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5400 **Quantidade Mínima Cotada:** 5400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,01

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10800

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5400)

11 - Cobre corpo

Descrição Detalhada: Cobre Corpo Material: Pvc Biodegradável, Comprimento: 2,20M, Largura: 1,10M, Características Adicionais: Com Visor, Etiqueta E Ziper Frontal, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9525 **Quantidade Mínima Cotada:** 9525

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,89

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 19050

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (9525)

12 - Cobre corpo

Descrição Detalhada: Cobre Corpo Material: Pvc Biodegradável, Comprimento: 2,20M, Largura: 1,10M, Características Adicionais: Com Visor, Etiqueta E Ziper Frontal, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3175 **Quantidade Mínima Cotada:** 3175

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,89

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6350

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (3175)

13 - Cobre corpo

Descrição Detalhada: Cobre Corpo Material: Polietileno Baixa Densidade, Comprimento: 1,00M, Largura: 0,50M, Características Adicionais: Zíper Central, Puxador, Etiqueta Óbito, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2600 **Quantidade Mínima Cotada:** 2600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 5200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2600)

14 - Cobre corpo

Descrição Detalhada: Cobre Corpo Material: Polietileno Baixa Densidade, Comprimento: 1,50M, Largura: 0,60M, Características Adicionais: Zíper Central, Puxador, Etiqueta Óbito, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600 **Quantidade Mínima Cotada:** 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,84

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 3200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1600)

15 - Colchão Pneumático - Uso Em Saúde

Descrição Detalhada: Colchão Pneumático - Uso Em Saúde Tipo: Sistema De Pressão Alternada, Modelo: Inflável, Material: Polímero Resistente, Impermeável, Dimensões (Comp X Larg): Cerca De 195 X 85 Cm, Capacidade: Acima De 141 Kg, Componente: Com Compressor De Ar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190 **Quantidade Mínima Cotada:** 190

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 174,37

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 380

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (190)

16 - Colchão pneumático - uso em saúde

Descrição Detalhada: Colchão Pneumático - Uso Em Saúde Tipo: Sistema De Pressão Alternada, Modelo: Inflável, Material: Polímero Resistente, Impermeável, Dimensões (Comp X Larg): Cerca De 195 X 85 Cm, Capacidade: Acima De 141 Kg, Componente: Sem Compressor De Ar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 390 **Quantidade Mínima Cotada:** 390

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 160,46

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 780

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (390)

17 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27600 **Quantidade Mínima Cotada:** 27600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 55200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (27600)

18 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9200 **Quantidade Mínima Cotada:** 9200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 18400

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (9200)

19 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 13L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 113706 **Quantidade Mínima Cotada:** 113706

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,06

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 227412

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (113706)

20 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 13L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19694 **Quantidade Mínima Cotada:** 19694

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,06

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 39388

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (19694)

21 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 20L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 29475 **Quantidade Mínima Cotada:** 29475

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,87

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 58950

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (29475)

22 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 20L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9825 **Quantidade Mínima Cotada:** 9825

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,87

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 19650

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (9825)

23 - Espéculo uso médico

Descrição Detalhada: Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular, Ponta Ativa: Cerca De 2,5MM, Adicional 2: Compatível C/ Otoscópio, Material: Polímero, Esterilidade: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540 **Quantidade Mínima Cotada:** 540

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,86

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1080

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (540)

24 - Espéculo Uso Médico

Descrição Detalhada: Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular, Ponta Ativa: Cerca De 3,5MM, Adicional 2: Compatível C/ Otoscópio, Material: Polímero, Esterilidade: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540 **Quantidade Mínima Cotada:** 540

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,86

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1080

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (540)

25 - Espéculo uso médico

Descrição Detalhada: Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular, Ponta Ativa: Cerca De 4,0MM, Adicional 2: Compatível C/ Otoscópio, Material: Polímero, Esterilidade: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540 **Quantidade Mínima Cotada:** 540

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,86

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1080

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (540)

26 - Espéculo Uso Médico

Descrição Detalhada: Espéculo Uso Médico Aplicação: Auricular, Ponta Ativa: Cerca De 5,0MM, Adicional 2: Compatível C/ Otoscópio, Material: Polímero, Esterilidade: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540 **Quantidade Mínima Cotada:** 540

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,86

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1080

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (540)

27 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Extra Grande Xg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240235 **Quantidade Mínima Cotada:** 240235

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,01

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 480470

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (240235)

28 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Extra Grande Xg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 79365 **Quantidade Mínima Cotada:** 79365

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,01

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 158730

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (79365)

29 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1090379 **Quantidade Mínima Cotada:** 1090379

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,93

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2180758

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1090379)

30 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 86021 **Quantidade Mínima Cotada:** 86021

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,93

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 172042

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (86021)

31 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Médio, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 147750 **Quantidade Mínima Cotada:** 147750

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,98

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 295500

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (147750)

32 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Médio, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 49250 **Quantidade Mínima Cotada:** 49250

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,98

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 98500

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (49250)

33 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Adulto Pequeno, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56400 **Quantidade Mínima Cotada:** 56400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 112800

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (56400)

34 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Extra Grande Xg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 135225 **Quantidade Mínima Cotada:** 135225

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,64

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 270450

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (135225)

35 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Extra Grande Xg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45075 **Quantidade Mínima Cotada:** 45075

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,64

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 90150

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (45075)

36 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 147300 **Quantidade Mínima Cotada:** 147300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,51

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 294600

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (147300)

37 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Médio, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 140100 **Quantidade Mínima Cotada:** 140100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,44

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 280200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (140100)

38 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Pequeno, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 174100 **Quantidade Mínima Cotada:** 174100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,41

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 348200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (174100)

39 - Fralda Descartável

Descrição Detalhada: Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Rn Até 3,5 Kg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 73000 **Quantidade Mínima Cotada:** 73000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,52

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 146000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (73000)

40 - Haste flexível

Descrição Detalhada: Haste Flexível Material Haste: Plástico, Material Ponta: Algodão, Aplicação: Higiene Pessoal, Características Adicionais: Com 2 Pontas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22600 **Quantidade Mínima Cotada:** 22600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,28

Unidade de Fornecimento: Caixa 75,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 45200

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (22600)

41 - Lençol Descartável Uso Hospitalar

Descrição Detalhada: Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural, Dimensoes: Cerca De 50 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18525 **Quantidade Mínima Cotada:** 18525

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,41

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 37050

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (18525)

42 - Lençol Descartável Uso Hospitalar

Descrição Detalhada: Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural, Dimensoes: Cerca De 50 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6175 **Quantidade Mínima Cotada:** 6175

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,41

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 12350

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6175)

43 - Lençol descartável uso hospitalar

Descrição Detalhada: Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural, Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 63664 **Quantidade Mínima Cotada:** 63664

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6,54

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 127328

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (63664)

44 - Lençol descartável uso hospitalar

Descrição Detalhada: Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural, Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12236 **Quantidade Mínima Cotada:** 12236

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6,54

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 24472

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (12236)